

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº: 062/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2018 às 13:00hs

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2018 às 13:00 horas, o MUNICÍPIO DE PIRAPORA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora-MG, aqui representada pela Prefeita Sr^a. **MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA**, de acordo com as disposições do Edital, fará abertura do certame **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017**, a licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor “**POR ITEM**”, regido pelo Decreto Municipal nº 042 de 28 de dezembro de 2011, Decreto Municipal nº 035 de 10 de julho de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014 e [Lei Complementar nº 155](#) de 27 de outubro de 2016 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial com Registro de Preços em epígrafe, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. O pregão será realizado pelo Pregoeiro, **AILTON BARRETO** e Equipe de Apoio formado por, **ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS E FABIANO LOPES DE OLIVEIRA** designados através da Portaria nº 407 de 19 de setembro de 2017.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do **ANEXO I**, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, contendo respectivamente termo de referência, descrição do objeto, modelo de credenciamento, modelo de carta proposta, Minuta de Contrato, Declaração de Micro-Empresa, Estimativa de Preço.

2. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art 1º, I do Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2. A quantia mínima a ser proposta deve atender à previsão de consumo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, não sendo admitida cotação inferior.

2.2.1 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.3.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO V** e das condições previstas neste Edital.

2.3.2 Após homologado será celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes do Anexo II do Edital.

2.3.3 A Ata de registro de preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

2.3.4 A Administração não terá obrigatoriedade de contratar ao final do prazo de validade da ATA.

2.3.5 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3.6 Incumbirá à Prefeitura Municipal de Pirapora Providenciar a publicação, por extrato da ATA, no Diário Oficial do Município.

2.3.7 A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá solicitar auxílio técnico e especificações mais detalhadas aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório bem como quanto a realização de pesquisas de preços.

2.4 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

2.4.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.4.5.1 Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

2.4.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.1 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a Licitante deverá apresentar certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração contida no ANEXO VI deste Edital.

3.2 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.3 Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

3.3.2 Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

3.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

3.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

3.4 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

3.5 DA IMPUGNAÇÃO

3.5.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, e protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora no horário de 12:00 às 17:00 horas dirigida ao Pregoeiro

3.5.2. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.5.3. O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 05/01/2018 HORÁRIO: 13:00 HORAS

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 062/2017
ENVELOPE Nº 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº 062/2017
ENVELOPE Nº 2- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PROPONENTE: _____

4.2 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” **que não sejam protocolados junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora até as 17:00hs do dia anterior a data agendada para o certame.**

*4.2.1 A informação conforme item 4.2 acima, somente para licitantes que não terá representante no **certame**. Os envelopes que chegam via Correios e aqueles que tem um (a) representante, esse será protocolado no ato da sessão no horário estabelecida conforme item 5.1.1 do edital.*

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

5.1.1 O horário do credenciamento será a partir das **13:00 (treze horas)**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pelo pregoeiro.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação para Habilitação”.

5.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

5.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo II) ;

5.2.4 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo VI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

5.2.5 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.2.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

D E C L A R A Ç Ã O
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2017 <> PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO Nº: 062/2017
(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.
Pirapora, ____ de _____ de 2017.
_____ (Nome e assinatura do Declarante) Carimbo de CNPJ do licitante
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

5.2.7 – Todas as exigências acima será apresentada **fora dos envelopes** de propostas e/ou documentação.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS.

6.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou digitadas, impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo observar o modelo anexo a este edital.

6.1.1 – O envelope “proposta” poderá conter também a proposta comercial digitada em meio digital (**Compact Disc – CD ou pen-drive**) mediante o preenchimento do anexo que será fornecido ao licitante quando da retirada do Edital. *Esse se faz necessário para “agilizar” o certame.*

6.2 – A proposta comercial impressa deverá conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente;

6.2.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

6.2.3. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL C/ REG. DE PREÇO N°: 062/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e compromete a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial com Registro de Preços N.º 062/2017.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)

6.2.3.1 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

6.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.4 Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão, deverá assinar a nova proposta.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 Os preços poderão ser cotados com até três casas decimais. Ex.: R\$ 0,001.

6.7 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

6.8 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.9 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em original ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem 7.1.2 e/ou 7.1.3 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

7.2 Quanto a **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

7.2.2 **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do Município** sede da pessoa jurídica, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1 Caso o município sede do licitante não emitir o documento constante do 7.2.2, o número será extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

7.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, com abrangência da Prova de Regularidade para com o **INSS**, na forma da Lei;

7.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.6 Prova de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**

7.2.8 Quanto a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.8.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

7.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.2.1 O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo (item 6.3.4);

7.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

7.3.2.3 Serão considerados, “*na forma da lei*”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.3.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

7.3.2.4.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

a) A apresentação da composição do imobilizado (letra f), exigida neste documento, poderá ser feita em demonstrativo, assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa e pelo profissional responsável por sua contabilidade.

b) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

c) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

d) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

7.3.3 Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - $ILG \geq 1,0$:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
AT = Ativo Total

7.3.3.1 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (hum), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.3.2 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, ou "balancetes", que demonstrem a boa situação econômica financeira

da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "7.3.2." acima.

7.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

7.4.1 **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades.

7.4.1.1 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica dos profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, mediante comprovação de vínculo empregatício. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

7.5 Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a declaração conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INIDÔNEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017**

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os

Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.6 A documentação exigida de acordo com a cláusula 7, mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação, podendo ser autenticada na abertura do respectivo envelope, desde que se apresente os “originais” para esse fim.

7.7 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7.8 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da filial, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando as no sistema.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética pra definir a ordem de apresentação dos lances.

10.5.1 Na hipótese de empate na Classificação das propostas:

10.5.1.1 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

10.5.1.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. JULGAMENTO

11.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por ***POR ITEM***, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo II do Edital.

11.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.2.1 Encerrada a etapa competitiva, ou seja, a fase de lances de todos os itens e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta por item, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

11.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.8 O pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta somente após a conclusão de toda a fase de lances, para tanto é vedado a abertura desse antes do término de todos os itens.

12 RECURSOS

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12.8 decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

13.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Homologado a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo mesmo preço

do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação se dará através da apresentação dos seguintes documentos:

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) A empresa deverá dispor de Certidão/Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.
- b) Deverá ser apresentado atestado de Pessoa Jurídica ou dos profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro permanente da empresa, com a comprovação dos serviços executados, e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL

- a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
 - a.1) será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que seja sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro no CREA do estado de origem, com o visto do CREA ou Conselho Profissional competente do Estado de Minas Gerais;
 - b) Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.

c) Todos os atestados devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação do CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

d) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

d.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:

d.2.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

d.2.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d.2.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.2.4) Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.

e) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

14.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar à PMP no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;

2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;

3 – **Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG), no Grupo 832;**

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

15.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos e condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência, anexo II e documentação anexa.

15.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de serviço.

15.3. O Contrato deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

15.4 Caso adjudicatório não apresente situação regular no ato de retirada do empenho, ou recuse-se a retirá-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

15.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do empenho, decorrente da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

15.6 A contratada deverá **prestar uma caução correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, devendo ser prestada, a critério da Contratada, em moeda corrente, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7 A caução de garantia acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual devendo ser complementada pela Contratada, quando da Celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

15.8 A caução de garantia será devolvida em até trinta dias após o encerramento do contrato.

15.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

15.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

15.11 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PMP, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

15.12 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a PMP, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

15.13 A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga em locais adequados ;

15.14 A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

15.15 A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMP, em função dos trabalhos executados pela mesma;

15.16 A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência

do contrato;

15.17 Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

15.18 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados, conforme NR10, com substituição a cada 06 (seis) meses. Os valores referentes ao fornecimento dos informes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA;

15.19 A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

16. PAGAMENTO

16.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação do material, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total das entregas.

16.2 O Município efetuará o pagamento após emissão da nota fiscal/fatura e a aprovação do objeto do certame pelo Setor Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência

– Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

17.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

17.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

17.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2 Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 Na hipótese acima referida serão convocados novos adjudicatários, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

18.7 O Município de Pirapora / MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666 – 93.

18.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.9 Serão dados vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9.1 A ausência das declarações 5.2.7 Declaração de cumprimento 6.2.3 termo de compromisso e pleno atendimento **não será motivo de desclassificação** do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ata.

18.9.2 As condições 18.9.1 acima não se aplicam para as declarações 7.5; caso essas faltem a licitante será declarada **INABILITADA**.

18.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

18.11 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

18.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada pela Autoridade Competente.

18.13 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. *Essa será aplicada também caso as cópias dos documentos do credenciamento e/ou habilitação não esteja autenticada.*

18.14 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.15 Toda a documentação apresenta neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.16 No caso de alguns municípios que não emitir cartão de **Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes** do Município sede da pessoa jurídica, conforme exigência no ITEM 7.2.2, o número desse poderá ser extraída do Alvará de Localização e/ou CND Municipal, ou outro equivalente sem pena de inabilitação.

18.17 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

18.18 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

18.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.pirapora.mg.gov.br – link: Licitações.

18.21 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

18.22 O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o termino do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subseqüente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

18.23 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 29 de DEZEMBRO de 2017.

Ailton Barreto
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA.

1. OBJETIVO

O objetivo deste anexo é apresentar as condições e especificações técnicas, necessários para a execução dos serviços de manutenção Rede de Iluminação Pública da Cidade, incluindo o fornecimento de materiais, e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, no Município de Pirapora-MG, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos”.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento à Resolução Normativa da ANEEL nº 414/2010 de 09/09/2010 cujas atribuições são:

- Estudar, planejar, projetar, programar e fiscalizar a ampliação e remodelação da rede de iluminação pública;
- Manutenção e conservação da iluminação pública do município;
- Controlar as faturas do consumo de energia elétrica da rede de iluminação pública;
- Implantar e manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública;
- Remover, suprimir e reinstalar equipamentos da rede de iluminação pública, quando de interesse próprio do órgão ou quando se caracterizar interesse público;
- Planejamento e controle de todos os serviços de iluminação pública, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pela CONTRATADA, e de inspeções de materiais;

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA

O sistema de iluminação pública do Município de PIRAPORA é de aproximadamente 8.114 unidades de iluminação (com e sem medição de energia), com luminárias e projetores em "Led", vapor de sódio, metálico e mercúrio, incluindo as instaladas nas praças, rotatórias, cemitérios e iluminação de destaque de fachadas de edificações e de obras de artes especiais (pontes, viadutos, trincheiras, passarelas, portais,

prédios), monumentos e pátios internos da prefeitura, incluindo possível aumento no número de pontos com novas expansões.

A alimentação é proveniente da rede secundária de distribuição da concessionária ou interna/particular a partir de padrão de energia com medição. Os circuitos de iluminação pública são comandados por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos, e a maioria por unidades com comandos individuais ambos ligados diretamente à rede da concessionária de energia elétrica.

Todos os materiais empregados serão previamente aprovados, conforme normas e padrões da ABNT e seguirão especificação técnica própria para a durabilidade e a facilidade de instalação e manutenção.

Continuamente novos materiais e tecnologias serão avaliados pelo PMP para futuramente compor a rede de iluminação e manutenção pública.

Os serviços de operação, manutenção e ampliação deste sistema de iluminação pública é executado diretamente pela PMP sob a gestão da Secretaria de Obras, por intermédio de empresas especializadas contratadas.

3.1 CARACTERÍSTICAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A rede de iluminação pública é o conjunto completo formado pelos circuitos alimentadores de energia elétrica, unidades e demais equipamentos, estrutura e materiais exclusivos de iluminação pública, com destaque aos seguintes elementos:

- **Circuito para alimentação das unidades de iluminação pública:** rede secundária de distribuição de energia de propriedade da concessionária de energia elétrica, podendo ser do tipo aéreo, quando, por padrão, os condutores são fixados aos postes de concreto da concessionária de energia elétrica local, do tipo subterrâneo, quando os condutores são instalados em eletrodutos. Podendo ser também através de rede interna/particular com padrão de energia e medição.

a- Comando em grupo: Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo de iluminação pública ou a partir da rede secundária de distribuição da concessionária, comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;

b- Comando Individual: unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição da concessionária, acionadas por relés fotoelétricos individuais.

- **Circuito em túneis e passagens subterrâneas:** configuração semelhante ao circuito subterrâneo de iluminação pública, com condutores instalados em eletrodutos, leitos ou eletrocalhas, com acionamento por comando em grupo e/ou por relé fotoelétrico.

3.2 UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A unidade de iluminação pública **caracteriza-se como o conjunto formado de luminária e seus respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento e sustentação, podendo também ser identificada como PONTO DE ILUMINAÇÃO.**

Os tipos básicos das unidades de iluminação pública são:

- **Unidade Alimentada por Circuito Aéreo:** unidade normalmente instalada em postes de concreto, alimentada por circuito aéreo.
- **Unidade Alimentada por Circuito Subterrâneo:** unidade instalada normalmente em poste de aço, com alimentação por circuito subterrâneo.
- **Unidade Ornamental:** tipo de unidade subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.
- **Unidade para Túneis ou Passagens Subterrâneas:** unidade instalada nas estruturas dos túneis ou passagens subterrâneas, alimentadas por circuitos secundários.
- **Unidades Especiais:** unidades de concepção e instalação diferenciada, via de regra por motivos urbanísticos, estando também neste grupo as unidades destinadas a iluminação de equipamentos urbanos, quais sejam, iluminação de destaques de monumentos, fachadas de edifícios, obras de arte especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.

4. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES:

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições:

- **Serviço de Manutenção:** Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
 - a. **Serviços de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

b. Serviços corretivos: Atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a rede de iluminação pública em consequência de falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

c. Serviço de Ronda: Serviço realizado na extensão total da rede de iluminação pública, incluídos os túneis, passagens subterrâneas, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora do prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidades de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

- **Serviço de Pronto Atendimento:** Corresponde aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de iluminação pública, que esteja ocasionando obstrução parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou patrimônio público ou de terceiros.

- **Área Urbana:** Região com adensamento demográfico com a presença de edificações lindeiras, dotadas com os serviços públicos essenciais como a água, esgoto e iluminação pública, bem como ser uma região com fluxo de veículos orientado pela presença de sinalização horizontal, vertical e semaforica.

5. OBJETO

Constitui escopo da presente licitação, a execução dos serviços de manutenção e de ronda na rede de iluminação pública no município de PIRAPORA, compreendendo:

5.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança.

As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção, de toda a extensão da rede de iluminação pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da PMP.

Para a prestação dos serviços de pronto atendimento a CONTRATADA deverá dispor de equipes trabalhando 7 (sete) dias por semana.

Os serviços de manutenção são classificados em:

- Serviços de rotina;
- Serviços corretivos;

5.1.1 Serviços de Rotina

Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços/ luminárias;
- Eliminação de cargas não destinadas á iluminação pública, quanto em rede exclusiva, precedida de ocorrência policial para identificação e responsabilidade civil e criminal do responsável/beneficiário;
- Fechamento de luminária com Tampa de vidro aberto;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

Quanto da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem risco de falhas, inclusive a isolação.

5.1.2 Serviços Corretivos

Atividades complementares aos serviços de rotina, necessários para o restabelecimento integral das condições operacionais de toda rede de iluminação pública em consequência de falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Instalação de unidades faltantes;

- Substituições, realocação e supressão de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

5.2 Serviços de Ronda

A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas as instalações de iluminação pública, abrangendo todas as áreas da cidade, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas, e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da rede de iluminação pública, observando as seguintes frequências:

- Período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.
- Nos Principais corredores de Transporte do Município de PIRAPORA, um período máximo de 15 (quinze) dias para retorno ao local.

A lista dos Principais Corredores de transporte do Município de PIRAPORA – poderá de acordo com os interesses da administração, inserir ou retirar logradouro, sendo que nestes casos será expedido documento formal e com antecedência de 30 dias (Será fornecida, posteriormente, uma lista com os principais corredores de transporte do Município).

Para os serviços de ronda, a CONTRATADA deverá disponibilizar motocicleta.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da PMP texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.2.1 Índice de Falha

Será apurado, no mínimo uma vez por mês, os índices de falha do sistema de iluminação, a serem utilizados na verificação da quantidade dos serviços contratados.

A medição noturna de falha será realizada em uma amostra mínima de 50 (cinquenta) lâmpadas para a apuração percentual de lâmpadas apagadas.

A medição do índice da falha de lâmpadas acesas no período diurno será realizada numa amostra mínima de 50 (cinquenta) lâmpadas.

Em cada medição do índice de falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra;
- Lâmpadas acesas no período diurno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra.

As inspeções serão conjuntas entre a PMP e a CONTRATADA.

A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

5.2.2 Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de iluminação pública fora do prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede exclusiva de iluminação pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminárias;
- **Retirada de galhos e ramos;**
- Verificados faixas, anúncios e cartazes irregulares, a CONTRATADA deverá comunicar a PMP.

As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a PMP que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias fora do padrão;

- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constantes;
- Cargas clandestinas ligadas á rede de iluminação pública.

5.2.3 Garantia dos Serviços

Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de iluminação pública ampliada, durante este prazo de garantia, devendo as falhas ser sanadas dentro dos prazos definidos para os serviços de manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado.

5.3 SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

Para os serviços de Pronto Atendimento, a empresa vencedora da licitação deverá dispor de no mínimo 01 equipe, trabalhando 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

Tal exigência se faz necessário por serem situações de perigo pessoal ou material .Entende-se por pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimonial do Município. A posterior recomposição do sistema deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros.

Ocorrendo a necessidade de pronto atendimento, a CONTRATADA deverá, num primeiro momento, priorizar este atendimento, deslocando para o local o veículo mais próximo, invertendo a lista de prioridade.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

A CONTRATADA no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na rede de iluminação pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a PMP possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente boletim de ocorrência policial e apresentá-los sob protocolo à PMP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Na medição deverão ser apresentados todos os boletins de ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados, número do boletim de ocorrência e datas de constatação, do registro do boletim de ocorrência e de execução dos serviços.

5.5 REQUISITOS COMPLEMENTARES

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados no que se estipula as Normas vigentes compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização, Normas da Concessionária de Energia Elétrica e Normas ambientais e princípios de Sustentabilidade.

5.6 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve um ponto luminoso na mesma rua ou avenida deverá ser corrigido no máximo em até 7 (sete) dias;
- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve mais de um ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias;

- Os pontos considerados irregulares a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve as avenidas e ruas consideradas como principais pela PMP, constantes na lista dos Principais Corredores, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias;
- Os pontos considerados irregulares, detectados e cadastrados no sistema a partir de ronda, em ruas, avenidas ou praças deverão ser corrigidos no máximo em até 07 (sete) dias;
- 05 (cinco) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc) encaminhado pela PMP;

6. ÍNDICES DE ILUMINAMENTO

A CONTRATADA deverá manter as suas expensas os índices de iluminação em vias e logradouros públicos dentro dos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR – 5101, mediante limpeza e/ou substituição das luminárias e/ou seus componentes, incluindo lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, etc.

A CONTRATADA deverá as suas expensas efetuar a substituição de lâmpadas quando o tempo de vida útil de cada lâmpada atingir 80% de seu valor.

A constatação dos índices acima definidos será conferida mensalmente de forma aleatória, porem não repetitiva, ou seja, não serão os mesmos pontos nem as mesmas localidades, onde será aceito pela PMP o desvio de 5% de uma amostra de 50 (cinquenta) pontos.

7. ÍNDICES DE APARÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

A CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do parque de iluminação, dando atenção especial para as ações no sentido de manter limpas as luminárias e seus acessórios.

8. MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação dos recursos de mão de obra, e disponibilização dos equipamentos e instalações previstos e necessários aos trabalhos, para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

Quando a fiscalização constatar que o profissional da empresa vencedora da licitação não tem a qualificação necessária, o Município poderá exigir o treinamento, reciclagem e/ou substituição desta mão de obra. É de responsabilidade também da empresa vencedora da licitação o pleno cumprimento das leis e normas

regulamentares da execução dos trabalhos ,das condições de segurança e cumprimento das normas ambientais e princípios de sustentabilidade.

Cabe exclusivamente à empresa vencedora da licitação a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.

8.1. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

8.1.1. Fornecimento de Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive os de uso corrente tais como: lâmpadas, reatores, relés, fios, conectores, chaves contadoras, bases para relé, fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabão, tintas, etc.

8.1.2. Aquisição de Material

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas e padrões da ABNT e da concessionária de energia elétrica.

8.1.3. Identificação

Deverão constar as identificações previstas nas normas e padrões da ABNT, da concessionária de energia elétrica e de fabricantes homologados por ela, os materiais, inclusive cabos e fios.

Excluem-se desta exigência: materiais de dimensões reduzidas, como parafuso, porca, arruela, etc.

Para as lâmpadas, relés, reatores, o controle será feito pela série de fabricação de lâmpada, que será anotado na inspeção do fabricante.

8.1.4. Inspeção de Aquisição

A aquisição de materiais pela CONTRATADA deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados, a critério único e exclusivo da PMP.

8.1.5. Documentos e Amostras

Toda a documentação solicitada nas etapas de inspeção e liberação fará parte do acervo da PMP, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle da qualidade.

A qualquer momento a PMP poderá requisitar amostras dos produtos para realização de ensaios para controle da qualidade.

8.1.6. Liberação

Realizada a inspeção do material adquirido pela CONTRATADA e sendo o mesmo aprovado, será emitido pela PMP o “Termo de Aceitação Qualitativa” – TAQ do material, ficando liberada a sua utilização na rede de iluminação pública.

Caso o material seja reprovado, o mesmo deverá ser descaracterizado ou inutilizado, total ou parcialmente, de forma a não ser reaproveitado na rede de iluminação pública, sempre na presença e sob coordenação da PMP.

9. PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços a CONTRATADA disponibilizará os profissionais e equipamentos abaixo relacionados:

Pessoal	Quantidade
Engenheiro Eletricista	1.0
Supervisor	1.0
Técnico de Segurança do Trabalho	1.0
Eletricista	2.0
Motorista de Caminhão	1.0
Equipamento	
Camionete com cesta aérea com alcance até 10 metros	1
Caminhão com cesta aérea com alcance até 24 metros	1 vez por mês
Veículo de apoio	1

A PMP poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com o serviço.

Todos os funcionários deverão trabalhar uniformizados e identificados.

9.1. EQUIPAMENTOS

- Veículo tipo utilitário ,4x4 , equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 10 metros;
- Veículo caminhão, equipado com cesto aéreo conforme NR10, com alcance até 24 metros;
- Veículo de apoio;

NOTA:

Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, com equipamento de rastreamento e cobertos com seguro total, responsabilizando-se a CONTRATADA por **sua conservação e manutenção**, incluindo combustíveis.

9.2. FERRAMENTAS/EPI's/EPC's – Relação de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Alicate de corte diagonal isolado
2	Alicate Universal Profissional isolado
3	Arco de serra de lâmina
4	Bandeirolas para sinalização
5	Bandeirolas para sinalização
6	Calco emborrachado para caminhonete
7	Chave com catraca e seus cachimbos
8	Chave de boca ajustável 12"
9	Chave de boca ajustável 8"
10	Chave de fenda isolada grande
11	Chave de fenda isolada média
12	Chave de fenda isolada pequena
13	Cone Plástico para sinalização com altura mínima 20"
14	Conjunto Cinto paraquedista
15	Conjunto de aterramento temporário para baixa tensão
16	Corda (ou fita) para isolamento de área, 20m

17	Corda linha de vida, 12m
18	Crachá de identificação com nome e número de registro do empregado
19	Escada 1X3,30m de madeira ou fibra
20	Escada extensiva 2x 4,30 m de madeira ou fibra
21	Escova de aço para condutores
22	Estilete para teste em poste de madeira
23	Grampo prendedor de lençol
24	Inflador ou testador de luvas de borracha
25	Lanterna
26	Lençol de borracha isolante para BT
27	Sacola de lona para acondicionar linha de vida e cinto
28	Serrote curvo (podão) 21"
39	Smartphone
30	Tesourão articulado de 762 mm para cabo de aço de até 13 mm
31	Trena de fibra de 50 m
32	Volt-amperímetro alicate

10. SUPERVISÃO

A execução dos serviços será supervisionada pela PMP e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão cumpridos, se os materiais são de primeira qualidade, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhor a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de outras penalidades no contrato.

A existência do SUPERVISOR não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

11. MEDIÇÕES

A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos

existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços a PMP emitirá o TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

a) A empresa deverá dispor de Certidão/Registro de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, devendo realizar a comprovação de no mínimo um profissional com o título Engenheiro Eletricista devidamente registrado e inscrito junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

b) Deverá ser apresentado atestado de Pessoa Jurídica ou dos profissionais de título Engenheiro Eletricista vinculados ao quadro permanente da empresa, com a comprovação dos serviços executados, e constante do seu registro/certidão de inscrição no CREA, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art.30 da Lei n.8.666/93:

*Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

c) ACERVO TÉCNICO MÍNIMO REQUERIDO:

- Atestado de capacidade Técnica em implantação ou manutenção em parque de Iluminação pública com no mínimo 4000 intervenções. (Será aceito somatória de atestado).
- Manutenção ou Implantação em rede de baixa (127v/220v) e alta tensão (distribuição 13.8/34,5 Kv). (Será aceito somatória de atestado).
- d) Os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

14.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

a.1) será exigido, para assinatura do contrato, que a empresa vencedora do certame, que seja sediadas fora do Estado apresentem o Certificado de Registro no CREA do estado de origem, com o visto do CREA ou Conselho Profissional competente do Estado de Minas Gerais;

b) Capacitação Técnica Profissional, através de comprovação de que o Licitante possui em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços, detentor (es) de atestado (s) de capacidade técnica devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos considerados como relevantes ao atendimento do objeto da licitação, de acordo com o exigido no item Capacidade Técnica Profissional.

c) Todos os atestados devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação do CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

d) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

- d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- d.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- d.2.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- d.2.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- d.2.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- d.2.4) Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação.
- e) No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

15 MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.

15.1 Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletadas por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

15.2 A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

15.3 O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem n o 6, código de substância 151. 10.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução n o 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

16. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar á PMP no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordancia com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

- 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- 2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;
- 3 – **Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG), no Grupo 832;**

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

17.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

17.3 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PMP, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

17.4 A CONTRATADA obriga-se a comunicar a PMP, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

17.5 A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga em locais adequados ;

17.6 A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

17.7 A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PMP, em função dos trabalhos executados pela mesma;

17.8 A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

17.9 Caberão exclusivamente á CONTRATADA , todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

17.10 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados, conforme NR10, com substituição a cada 06 (seis) meses. Os valores referentes ao fornecimento dos informe deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA;

17.11 A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

17.13 Dotação orçamentária a(s) despesa(s) decorrente(s) da execução do objeto desta licitação, será(ão) contratada(s) com recurso(s) proveniente(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°:

Dotação Orçamentária n°: 09.02.15.452.05.06.21.44.33903900

Fonte:0117 contribuição IP

0100 recursos ordinários

Ildemar Antonio Alves Cordeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 062/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	Unidade	QTDE
1	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114

3. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço **POR ITEM**

4. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços:** A Prestação do serviço deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço. O não cumprimento da execução nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- **Pagamento:** 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente.
- **Local de entrega das Notas Fiscais:** SECRETARIA REQUISITANTE
- **Fiscalização:** SECRETARIA REQUISITANTE

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 062/2017.

2) NO ATO DA ENTREGA, OS PRODUTOS QUE NÃO TIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL SERÃO DEVOLVIDOS E A DESPESA DO FRETE SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG:_____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº:_____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA:_____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA
RECONHECER FIRMA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

<i>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 (preenchida em papel timbrado da proponente)</i>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Banco:	
Conta bancária:	
N.º da agência:	

Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Unitário do ponto	Valor mensal
01	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas	UNID	8.114		
VALOR ANUAL					

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Prestação de Serviços:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações	

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através do Setor de Suprimentos, lavrou a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Licitatório nº 086/2017, Pregão Presencial c/ Registro de Preço nº 062/2017, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, sendo que, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada ordem de serviço.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 042/2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2017. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2017, que a

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial com Registro de Preço nº 062/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Item	Descrição	U.M	Quant.	Valor Unitário por ponto	Valor Mensal
01	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114		
VALOR ANUAL					

CLÁUSULA V – DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As intervenções da CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção, de toda a extensão da rede de iluminação pública, deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela CONTRATADA, por solicitação de munícipes, via serviço de tele atendimento, SAC ou outros canais de comunicação e ainda por solicitação da PMP.

5.2 Para a prestação dos serviços de pronto atendimento a CONTRATADA deverá dispor de equipes trabalhando 7 (sete) dias por semana.

5.3 Os serviços de manutenção são classificados em:

- Serviços de rotina;
- Serviços corretivos;

5.3.1 Serviços de Rotina

Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação da rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços/ luminárias;
- Eliminação de cargas não destinadas á iluminação pública, quanto em rede exclusiva, precedida de ocorrência policial para identificação e responsabilidade civil e criminal do responsável/beneficiário;
- Fechamento de luminária com Tampa de vidro aberto;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;

- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator/equipamento auxiliar.

Quanto da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem risco de falhas, inclusive a isolação.

5.3.2 Serviços Corretivos

Atividades complementares aos serviços de rotina, necessários para o restabelecimento integral das condições operacionais de toda rede de iluminação pública em consequência de falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente, como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, realocação e supressão de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em consequência de falha, desempenho deficiente ou outros, executados em unidades e/ou circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de iluminação pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

5.4 Serviços de Ronda

5.4.1 A CONTRATADA deverá realizar serviços contínuos de rondas noturnas e diurnas as instalações de iluminação pública, abrangendo todas as áreas da cidade, visando a identificação de problemas e o restabelecimento das condições físicas, e operacionais para o perfeito funcionamento de todos os elementos da rede de iluminação pública, observando as seguintes frequências:

- Período máximo de 30 (trinta) dias para o retorno a um mesmo logradouro.
- Nos Principais corredores de Transporte do Município de PIRAPORA, um período máximo de 15 (quinze) dias para retorno ao local.

5.4.2 A lista dos Principais Corredores de transporte do Município de PIRAPORA – poderá de acordo com os interesses da administração, inserir ou retirar logradouro, sendo que nestes casos será expedido documento formal e com antecedência de 30 dias(Será fornecida, posteriormente,uma lista com os principais corredores de transporte do Município).

5.5 Para os serviços de ronda, a CONTRATADA deverá disponibilizar motocicleta.

5.6 A CONTRATADA deverá submeter á aprovação da PMP texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço.

5.7 Índice de Falha

5.7.1 Será apurado, no mínimo uma vez por mês, os índices de falha do sistema de iluminação, a serem utilizados na verificação da quantidade dos serviços contratados.

5.7.2 A medição noturna de falha será realizada em uma amostra mínima de 50 (cinquenta) lâmpadas para a apuração percentual de lâmpadas apagadas.

5.7.3 A medição do índice da falha de lâmpadas acesas no período diurno será realizada numa amostra mínima de 50 (cinquenta) lâmpadas.

5.7.4 Em cada medição do índice de falha serão considerados os seguintes limites:

- Lâmpadas apagadas no período noturno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra;
- Lâmpadas acesas no período diurno, não deverão ultrapassar 5% (cinco por cento) da amostra.

5.7.5 As inspeções serão conjuntas entre a PMP e a CONTRATADA.

5.7.6 A CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da apuração, para apresentar pedido de desconsideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

5.8 Situações a serem Corrigidas ou Comunicadas

5.8.1 Quando da execução dos serviços de manutenção, incluindo os serviços de ronda, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- Conjunto óptico com impurezas que dificultem o fluxo luminoso;
- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de iluminação pública fora do prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede exclusiva de iluminação pública;
- Luminárias com componentes faltantes;
- Postes com janelas sem tampa;
- Unidade ornamental danificada ou com peças faltantes;
- Falta de componentes;
- Falta de projetores;
- Fixação do equipamento auxiliar;
- Religamento de projetor/luminárias;
- **Retirada de galhos e ramos;**
- Verificados faixas, anúncios e cartazes irregulares, a CONTRATADA deverá comunicar a PMP.

5.8.2 As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a PMP que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- Logradouros com luminárias fora do padrão;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constantes;
- Cargas clandestinas ligadas á rede de iluminação pública.

5.9 Garantia dos Serviços

5.9.1 Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de energização.

5.9.2 A CONTRATADA será responsável por qualquer tipo de intervenção no sistema de iluminação pública ampliada, durante este prazo de garantia, devendo as falhas ser sanadas dentro dos prazos definidos para os serviços de manutenção, em função do recebimento da comunicação ou detecção através dos serviços de ronda.

5.9.3 Somente após o período de garantia de 12 (doze) meses é que as novas unidades são incluídas no parque instalado.

5.10 SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

5.10.1 Para os serviços de Pronto Atendimento, a empresa vencedora da licitação deverá dispor de no mínimo 01 equipe, trabalhando 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente.

5.10.1.1 Tal exigência se faz necessário por serem situações de perigo pessoal ou material .Entende-se por pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou patrimonial do Município. A posterior recomposição do sistema deverá obedecer aos prazos contratualmente estipulados.

5.10.2 São exemplos de serviços de pronto atendimento: danos causados por abaloamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamentos abertos, entre outros.

5.10.3 Ocorrendo a necessidade de pronto atendimento, a CONTRATADA deverá, num primeiro momento, priorizar este atendimento, deslocando para o local o veículo mais próximo, invertendo a lista de prioridade.

5.10.4 Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local e solicitar a equipe de manutenção apropriada, deixando um funcionário de prontidão no local, à espera da equipe destinada a eliminar o risco.

5.10.5 A CONTRATADA deverá efetuar o lançamento da solicitação de pronto atendimento no sistema informatizado de manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.11 BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

5.11.1 A CONTRATADA no decorrer de seus serviços, quando constatar a ocorrência de acidente, vandalismo, furto ou outros danos causados por terceiros na rede de iluminação pública, deverá providenciar os reparos requeridos, colhendo os dados necessários para que a PMP possa acionar o eventual causador destes danos. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente junto aos órgãos policiais competentes, o correspondente boletim de ocorrência policial e apresentá-los sob protocolo à PMP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.11.2 Na medição deverão ser apresentados todos os boletins de ocorrência registrados no período de referência, acompanhados de relação detalhada de locais, materiais e quantidades envolvidas, serviços efetuados, números de protocolos associados, número do boletim de ocorrência e datas de constatação, do registro do boletim de ocorrência e de execução dos serviços.

5.12 REQUISITOS COMPLEMENTARES

5.12.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados no que se estipula as Normas vigentes compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização, Normas da Concessionária de Energia Elétrica e Normas ambientais e princípios de Sustentabilidade.

5.13 PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve um ponto luminoso na mesma rua ou avenida deverá ser corrigido no máximo em até 7 (sete) dias;
- Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve mais de um ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias;
- Os pontos considerados irregulares a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção que envolve as avenidas e ruas consideradas como principais pela PMP, constantes na lista dos Principais Corredores, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias;
- Os pontos considerados irregulares, detectados e cadastrados no sistema a partir de ronda, em ruas, avenidas ou praças deverão ser corrigidos no máximo em até 07 (sete) dias;
- 05 (cinco) dias para apresentar resposta por escrito, de comunicação escrita (fax, ofício, correio eletrônico, etc) encaminhado pela PMP;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Durante a prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pela contratada. A mesma ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrentes estejam previstos para data posterior. Os serviços deverão atender a todas as exigências contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 As empresas que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

8.2 As empresas que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

8.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.5 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

8.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão prestados pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A cada prestação de serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, por pessoa indicada pela Administração.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- j) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS

12.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

12.2 A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora – MG, ____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°: 062/2017**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RONDA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde de pontos	Valor Unit. Estimado por ponto	Valor mensal estimado
1	Execução de serviços de manutenção e ronda na rede de iluminação pública, do município de Pirapora/MG, incluindo atividades preventivas e corretivas.	UNID	8.114	R\$6,06	R\$49.170,84
TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$590.050,08 (quinhentos e noventa mil, cinqüenta reais e oito centavos)					

ESCLARECEMOS QUE O JULGAMENTO DO CERTAME SE DARÁ COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DO PONTO.